



Prefeitura Municipal de Igarassu  
Gabinete do Prefeito

**Lei nº 3.171/2019**

**Ementa:** Institui a Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Igarassu.

**O Prefeito do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de internet nas escolas da rede municipal de ensino do município de ensino do Município de Igarassu, a realizar-se na última semana do mês de março de cada ano.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a buscar formas de incentivo para custear as despesas oriundas das adaptações exigidas nesta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 19 dezembro de 2019.**

**Mário Ricardo Santos de Lima**  
Prefeito